manchete

Vida Económica	Periodicidade: Semanal
	Classe: Economia/Negócios
30-12-2022	Âmbito: Nacional
	Pagina(s): 1,14

Retenção na fonte de IRS – o que vai mudar em 2023?

Pág. 14

Autorizada pela VISAPRESS para a reprodução, distribuição e/ou armazenamento de conteúdos de imprensa, das publicações por esta representada, sendo interdita qualquer reprodução, mesmo que parcial.

manchete

Vida Económica

30-12-2022

Periodicidade: **Semanal**

Classe: **Economia/Negócios**

Âmbito: **Nacional**

Pagina(s): **1,14**

AGENDA FISCAL

DEZEMBRO

Até ao dia 31

• IVA - Imposto sobre o valor acrescentado
- Entrega do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no próprio ano, noutro Estado Membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos.

• IUC - Imposto Único de Circulação
Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

JANEIRO

Até ao dia 10

• IRS - Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
- Declaração Mensal de Remunerações – Entrega pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Até ao dia 12

• IVA - Imposto sobre o valor acrescentado
- Comunicação das faturas - Comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Até ao dia 15

• IMT - Imposto Municipal sobre Transmissões
- Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

• IRS - Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
- Entrega da Declaração Modelo 11, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial, das relações dos atos praticados no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos.

• IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis
- Declaração Modelo 2 - Envio por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

CALENDÁRIO FISCAL

IMT

VPT – Acórdão do Tribunal Constitucional

No Acórdão (extrato) n.º 768/2022, publicado Diário da República n.º 245/2022, Série II de 22 de dezembro de 2022, o Tribunal Constitucional considerou não ser inconstitucional a norma contida no artigo 16.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, interpretada no sentido de o valor patrimonial tributário para efeitos do referido imposto corresponder ao valor do imóvel inscrito na matriz predial à data da liquidação, ainda que o facto tributário consista numa partilha judicialmente homologada em cujo mapa o imóvel foi considerado com valor inferior àquele.

Autorizada pela VISAPRESS para a reprodução, distribuição e/ou armazenamento de conteúdos de imprensa, das publicações por esta representada, sendo interdita qualquer reprodução, mesmo que parcial.